



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E2000004.01.0001

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, Representada pela **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE DE VITÓRIA** doravante denominado SRSV, com sede na BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES – CEP 29.140-261, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E ARTIGOS PERSONALIZADOS** conforme processo E-Docs nº **2025-Q0VDX**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o **fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS E ARTIGOS PERSONALIZADOS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.2 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

Data de Início do Acolhimento das Propostas: 27/05/2026; às 08:00 horas.

Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 10/06/2026 ; às 09:00 horas.

Data da Abertura das Propostas: 10/06/2026; às 10:00 horas.

Data da sessão pública: 10/06/2026; às 10:00 horas.

1.3 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Superintendência Regional de Saúde de Vitória a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.305. 0061. 2961, Elemento de Despesa no 339030 do orçamento da (o)

SRSV para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7- Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos





de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.6 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.10 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.11 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.12 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.13 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.14 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.15 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





3.17 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.2 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.6 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.3 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.7 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





5.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.18 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.19 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.21 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.22 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.23 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.24 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.25 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.26 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.27 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.28 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.29 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.30 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.31 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.32 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.4 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.5 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem





naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.8 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.9 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.10 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.



7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.10 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.11 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.3 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.10 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.12 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.13 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.14 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.15 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.16 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;





9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.



10.4 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.5 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.7 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.8 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.9 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.3 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.6 - Deixar de apresentar amostra;

11.1.7 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.8 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem



justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.10 - Fraudar a licitação;

11.1.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.12 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.13 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.14 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.15 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.16 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.1.17 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.2 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.2.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.2.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.4 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail: rosanasilva@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.8 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

(...)

Cariacica, 25 de maio de 2026

ROSANA FRANCISCO LIBANIO DA SILVA/PREGOEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025
14 - DO OBJETO

14.1 - Aquisição de Bem de Consumo - Materiais gráficos e Artigos personalizados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
<i>Título e Objetivo Geral:</i>	<i>O objeto da presente licitação é Aquisição de Bem de Consumo - Materiais gráficos e Artigos personalizados para atender a demanda do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Região Metropolitana, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.</i>
<i>Delimitação do Objeto a ser licitado:</i>	<i>Aquisição de Materiais gráficos e Artigos personalizados.</i>
<i>Modalidade de Licitação e Base Legal:</i>	<i>Pregão Eletrônico – Aquisição de Materiais gráficos e Artigos personalizados, conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.</i>
<i>Estimativa do Valor da Contratação:</i>	<i>R\$: 127.205,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais).</i>
<i>Prazo estipulado de vigência contratual:</i>	<i>O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do</i>



	<p><i>contratado.</i></p> <p><i>A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.</i></p>
<p><i>Informação da Reserva Orçamentária 2025:</i></p>	<p><i>UG: 440929</i></p> <p><i>Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.305.0061.2961</i></p> <p><i>Elemento de Despesa: 339030</i></p> <p><i>Fonte: 600</i></p> <p><i>Plano interno: Plano orçamentário do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de da Região Metropolitana 2025.</i></p>





<i>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</i>	<i>Superintendência Regional de Saúde de Vitória Núcleo de Vigilância em Saúde/ Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.</i>
<i>Prazo estipulado para entrega dos materiais:</i>	<i>30 (dias) dia úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.</i>
<i>Servidor responsável pela elaboração do TR:</i>	<i>Gabriela Maria Coli Seidel Weverson Renan Marrane dos Santos</i>
<i>Versão e data da elaboração do Termo de Referência:</i>	<i>Versão 02, 18/12/2025</i>
<i>Fiscal/Gestora do Contrato:</i>	<i>Gabriela Maria Coli Seidel, Matrícula 2653176</i>
<i>Modo de Disputa:</i>	<i>Aberto</i>
<i>Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:</i>	<i>Menor Preço Por Grupo de itens.</i>
<i>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:</i>	<i>Menor Preço Por Grupo de itens.</i>
<i>Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23.</i>	<i>SIM</i>
<i>Será permitida a participação de empresa em Consórcio</i>	<i>NÃO</i>

15 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

15.1 - Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP - Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352- R/23), apêndice deste Termo de Referência.

16 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

16.1 - O objeto será Aquisição de Bem de Consumo - Materiais gráficos e Artigos personalizados, para atender às necessidades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Região Metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando atender às ações que serão desenvolvidas em 2026 pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Região Metropolitana e pelos municípios da região adstrita.



16.2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.3 - 4.1- A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

16.4 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

16.5 - A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se no levantamento de necessidades levantadas pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Região Metropolitana contemplando a demanda dos municípios da área de abrangência do Cerest Metropolitano e do respectivo órgão.

16.6 - O objetivo da contratação, portanto é Aquisição de Materiais gráficos e Artigos personalizados para contribuir na divulgação e garantir a efetivação das ações de saúde do trabalhador programadas para o ano de 2026.

16.7 - A licitação será realizada por itens.

16.8 - A opção pela adoção da Aquisição de Bem de Consumo - Materiais gráficos e Artigos personalizados, visa atender, além da Lei Estadual nº 11.212/2020, que institui no calendário oficial de eventos do Estado do Espírito Santo o “Abril Verde”, mês dedicado às ações de sensibilização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, também às demais ações planejadas no plano de trabalho do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da região Metropolitana para o ano de 2026. Considerando que o CEREST tem a missão de atuar na proteção, prevenção, orientação, promoção, vigilância, assistência, monitoramento e fiscalização da saúde do trabalhador, em consonância com a Constituição Federal (art. 200), faz-se necessária a aquisição de materiais gráficos e artigos personalizados para contribuir na divulgação e garantir a efetivação das ações de Saúde do Trabalhador programadas para o corrente ano. No decorrer do ano, as ações de sensibilização e prevenção são intensificadas, e diversas atividades são desenvolvidas para dar visibilidade à temática de Saúde e Segurança do Trabalhador. Uma das ações desenvolvida é a assistência promovida pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Região Metropolitana aos 23 municípios que compõem a área de abrangência da Superintendência Regional de Saúde de Vitória (SRSV). Essa assistência ocorre por meio da distribuição de materiais personalizados, com o objetivo de fortalecer as ações desenvolvidas pelos municípios durante o ano. Além de contribuir para a execução e divulgação das ações, os materiais serão utilizados nas atividades voltadas aos servidores da Superintendência Regional de Saúde de Vitória. Dessa forma, contribuem diretamente para o alcance dos objetivos propostos, favorecendo a participação ativa dos profissionais e o fortalecimento da Rede de Vigilância em Saúde do Trabalhador na Região Metropolitana. Nesse contexto, a aquisição de materiais gráficos e artigos personalizados por meio da contratação de uma empresa especializada que ofereça o serviço é imprescindível para





16.9 - Assegurar a execução e divulgação das ações programadas do corrente ano, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e otimizando a utilização de recursos públicos. Base Legal: Calendário Oficial de Eventos do Estado do Espírito Santo (Lei nº 11.212/2020); Princípio da publicidade previsto na Constituição Federal no artigo 37, caput, e no artigo 5º, incisos LX, XIV, XXXIII e LXXII; Constituição Federal de 1988 (art. 200), estabelece que as ações de saúde do trabalhador são atribuições do SUS; Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Portanto, justifica-se a presente solicitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e artigos personalizados, para garantir o acesso a informação e os direitos à saúde e segurança no trabalho para a população trabalhadora atendida pelo Cerest Metropolitano.

16.10 - Houve a observância aos princípios:

16.11 - Da padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança - Conforme especificações contidas nos subitens do item 7 no respectivo Termo de Referência;

16.12 - Do parcelamento - Conforme item 9.2.2 especificado no presente instrumento;

16.13 - Da responsabilidade fiscal - Conforme exigência do item 1.2 do anexo I deste TR.

16.14 - Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

16.15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

16.16 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16.17 -

16.18 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

16.19 - Aquisição de Bem de Consumo - Materiais gráficos e Artigos personalizados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	SIADES	CAT/MA T	DESCRIÇÃO	UNID. MEDID A	QTD.





01	427058	427058	Caneta esferográfica - características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; impressão: em sublimação ou serigrafia 4/0 cores; cor tinta: azul e preta; material: bambú; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; clipe de plástico; acionamento por clique; quantidade cargas: 1 un; tipo escrita: média.	UN	1000
02	606054	8916	Lona para ploter - tipo: banner; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; acabamento: brilho ou fosco; incluso com bastão, ponteira e corda; cor: branca, transparente ou leitosa; gramatura mínima: 440 g/m ² ; resolução mínima: 1440 dpi; tamanho: 60 x 90 cm (comprimento x largura); impressão: digital 4/0 cores; material: lona pvc.	UN	50
03	400820	400820	Caneca - capacidade: 300 ml; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; cor: branca, transparente ou leitosa; com alça; impressão: em sublimação ou serigrafia 4/0 cores; material: porcelana.	UN	1000
04	606054	8916	Lona para ploter - tipo: faixa; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; acabamento: brilho ou fosco; incluso com bastões, ponteiros e cordas; cor: branca, transparente ou leitosa; gramatura mínima: 440 g/m ² ; resolução mínima: 1440 dpi; tamanho: 300 x 80 cm (comprimento x largura); impressão: digital 4/0 cores; material: lona pvc.	UN	25
05	485590	346	Bloco recado - características adicionais: personalizado conforme modelo do órgão; tamanho: 8,8 x 15,8 cm; capa: papel kraft com detalhes vazados; acabamento: encadernação wire-o; miolo com 70 folhas brancas pautadas; bloco autoadesivo post-it amarelo; marcadores de página autoadesivos coloridos (amarelo, azul, laranja, rosa e verde); suporte de nylon com mini caneta de papelão com detalhe e carga esferográfica preta acionada por clique; impressão capa: em sublimação ou serigrafia	UN	1000





			4/0 cores.		
06	266638	266638	Camisa masculina - características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; cor: azul, branca, preta e verde; gola: careca de viés; modelo manga: curta; material: tecido pv antipilling; impressão: frente e verso em sublimação ou serigrafia 4/4 cores; tamanhos: P, M, G, GG, EXG	UN	1000
07	613008	613008	Bolsa - tipo: térmica; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; aplicação: transporte de alimentos e bebidas; material: poliéster na face externa, manta térmica laminada na face interna; fecho em zíper e alça de mão; capacidade: 07 litros; tamanho: 22 x 13 x 24 cm (comprimento x largura x altura); cor: azul, branca, preta e verde; impressão: frontal em sublimação ou serigrafia 4/0 cores.	UN	500
08	618267	1387	Garrafa - capacidade: 750 ml; altura: 27,5 cm; largura: 7,3 cm; circunferência 23 cm; aplicação: armazenamento de líquidos; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; impressão: laser ou silk screen ou dtf ou digital uv 4/0 cores; com tampa rosqueável; material: aço inox.	UN	1000
09	373885	14318	Boné - características adicionais: personalizado conforme modelo do órgão; com tela na parte de trás e supercap na frente e na aba; cor: azul, branca, preta e verde; tipo impressão: logo e inscrição frontal em silk screen 3D 4/0 cores; regulador: ajustável de plástico; tamanho: único.	UN	1000
10	445195	445195	Bolsa - tipo: ecobag; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; altura: 36 cm; largura: 34 cm; material: tecido 100% algodão; alças: duplas do mesmo tecido com tamanho 60 x 3,5 cm; impressão: frontal em sublimação ou serigrafia 4/0 cores.	UN	1000





11	619398	619398	<i>Bolsa - tipo: necessaire; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; aplicação: transporte de artigos pessoais; material: neoprene soft; fecho em zíper; tamanho: 19 x 05 x 14 cm (comprimento x largura x altura); cor: azul, branca, preta e rosa; impressão: frente e verso em sublimação ou serigrafia 4/4 cores.</i>	UN	500
12	610173	610173	<i>Copo - capacidade: 350 ml; características adicionais: personalizado conforme modelo do órgão; impressão: em sublimação ou serigrafia 4/0 cores; parede: dupla; alça de nylon removível; com tampa rosqueável; material: fibra de bambu e polipropileno.</i>	UN	500

16.20 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.





16.21 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

16.22 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

16.23 - Justificativa de Quantitativo: foram avaliadas as ações anteriormente realizadas, com público que foi atingido e a proposta do público que se pretende atingir com as ações no ano de 2026 para fazer uma previsão do quantitativo necessário para atender o CEREST Metropolitano.

16.24 - Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

16.25 - Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

16.26 - O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

17 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Dos critérios de sustentabilidade:

17.2 - - A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, no entanto é importante considerar que a produção, o transporte, o uso e o descarte de materiais gráficos e artigos personalizados podem gerar alguns impactos ambientais sendo eles:

17.2.1 - Extração de Recursos Naturais.

17.2.2 - Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

17.2.3 - Geração de Resíduos.

17.2.4 - Potencial de Descarte Indevido.

17.3 - Para que esses impactos sejam reduzidos ou mitigados as empresas devem oferecer materiais sustentáveis, da promoção da reciclagem e do descarte adequado dos produtos. Incorporar práticas mais ecológicas na gestão e compra de materiais gráficos e artigos personalizados não só reduz os impactos, mas também contribui para a conscientização ambiental dos usuários, servidores e da comunidade.

17.4 - Da não participação de empresa em consórcio

17.5 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto da aquisição não se enquadra como um projeto de grande porte ou complexidade. É possível encontrar uma variedade de empresas com capacidade técnica, financeira e operacional para atender ao objeto da contratação.



17.6 - Capacidade Técnica e Financeira Individual: a empresa participante que possuir capacidade técnica, operacional e financeira suficiente para cumprir o contrato de forma independente, inviabiliza a formação de um consórcio, pois a contratante poderá atender aos requisitos do objeto sem a colaboração de outras.

17.7 - Objeto Não Requer Complexidade ou Diversidade de Competências: o objeto não envolve múltiplas áreas de especialização que exijam a união de competências de diferentes empresas, neste caso o consórcio não é apropriado, uma vez que a aquisição dos materiais pode ser atendida por uma única empresa especializada.

17.8 - Normas Regulatórias ou Contratuais: o regulamento impede a formação de consórcio para o objeto em questão. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor é viável, o que permite o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

17.9 - 7.3.1.5 - Prazo de Execução e Logística: O prazo de execução é muito curto, o que torna a execução por consórcio inviável devido às dificuldades de coordenação entre as empresas consorciadas. Isso poderia comprometer a entrega do objeto dentro do prazo e dos requisitos estabelecidos.

17.10 - Matriz de alocação de riscos

17.11 - A matriz de alocação de riscos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17.12 - Critérios de Avaliação de Resultados:

17.12.1 - Qualidade do Produto

17.12.2 - Impressão e Acabamento: Avaliação da nitidez das imagens, precisão das cores, acabamento (seja laminado, verniz, corte, encadernação, etc.), e consistência do material gráfico.

17.13 - Durabilidade: Resiliência do material (papel, adesivos, tecidos, etc.) à ação de fatores como manuseio, exposição ao tempo e desgaste.

17.14 - Adesão ao Design e Especificações: Conformidade com os desenhos, logotipos, fontes, e layouts definidos no projeto, garantindo que a personalização seja bem executada.

17.15 - Custo-benefício

17.16 - Preço Unitário e Quantidade: Avaliação do preço do item em relação à quantidade comprada, considerando o orçamento disponível.

17.17 - Custos Adicionais: Análise de custos extras como frete, taxas de personalização, ou ajustes adicionais necessários durante a produção.

17.18 - Comparação de Ofertas: Comparação do preço com outros fornecedores que atendem aos mesmos requisitos de qualidade e prazo.



17.19 - Prazo de Entrega

17.20 - Pontualidade: A entrega dos materiais gráficos e artigos personalizados está ocorrendo dentro do prazo estipulado no contrato ou na negociação.

- *Flexibilidade no Prazo: Capacidade do fornecedor de atender a alterações no cronograma, caso necessário.*
- *Conformidade com as Especificações Técnicas*
- *Materiais e Dimensões: Verificação da conformidade dos materiais com as especificações acordadas, como tipo de papel, acabamento, gramatura, cores e tamanhos.*
- *Personalização: A precisão e a fidelidade na personalização dos artigos, como logotipos, mensagens, e elementos gráficos.*
- *Atendimento e Suporte*
- *Facilidade de Comunicação: Qualidade do atendimento ao cliente, clareza nas informações e disponibilidade para esclarecer dúvidas durante o processo de compra e produção.*
- *Resolução de Problemas: Agilidade e eficiência na resolução de problemas, como falhas na impressão ou defeitos nos produtos entregues.*
- *Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental*
- *Uso de Materiais Sustentáveis: Preferência por fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou que sigam práticas ambientalmente responsáveis (papel reciclado, tintas ecológicas, etc.).*
- *Reputação do Fornecedor*
- *Histórico e Avaliações: Pesquisa sobre a reputação do fornecedor no mercado, verificando avaliações de outros clientes, caso disponível.*
- *Compromisso com Qualidade: Histórico de entrega de produtos que atendem aos critérios de qualidade, conforme indicado por referências ou depoimentos de clientes anteriores.*
- *Inovação e Criatividade*
- *Soluções Criativas: Capacidade do fornecedor em oferecer ideias inovadoras para os projetos de personalização, ajudando a agregar valor e originalidade aos materiais e artigos.*
- *Tecnologia Aplicada: Uso de novas tecnologias na produção, como impressão digital avançada, personalização 3D, entre outros.*
- *Compliance e Conformidade Legal*
- *Legislação de Direitos Autorais: Verificação se a produção segue as normas legais relacionadas à propriedade intelectual e direitos autorais, especialmente em relação à utilização de logotipos ou imagens protegidas por copyright.*
- *Contrato e Termos de Garantia: Garantias de qualidade, prazos e cláusulas de devolução ou substituição em caso de falhas nos produtos.*





- *Subcontratação*
- *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- *Garantia de Execução Contratual.*
- *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e alterações, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023 e alterações, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*
- *Requisitos de Qualidade*
- *Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, quantidade por embalagem, entre outros.*
- *Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.*
- *Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produtos, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.*

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 - - Do prazo e condições de Entrega

18.2 - - O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra.

18.3 - - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.4 - - O fornecimento do objeto será integral, conforme recebimento da ordem de compra.

18.5 - - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

18.6 - - Do Local de Entrega

18.7 - - Os materiais licitados deverão ser entregues de forma única, conforme descrito no Termo de Referência, na sede da Superintendência Regional de Saúde de Vitória, no setor do Almoxarifado, localizado no endereço, BR 262, KM 0, Ed. Cristiano Tavares Collins e Ed. Centro de Operações Ferroviária, Jardim América, Cariacica/ES – CEP. 29.140.130 – Tel: 27 – 3636-2715. Em dias úteis no horário das 08:00 às 11:40 horas e 13:00 às 15:00.

18.8 - - O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no endereço e horário supramencionado.





18.9 - - Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

18.10 - - O objeto deste Contrato terá garantia ou validade de, no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

19 - - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1 - - Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.2 - - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens.

19.3 - - A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a economia de recursos de forma eficiente. Ao adotar esse critério, buscase uma maior adequação entre os preços apresentados e a demanda específica de cada grupo de itens, o que permite uma avaliação mais precisa e objetiva das propostas. O critério de menor preço por grupo de itens também contribui para evitar a sobrecarga administrativa e os riscos de julgamento inadequado, permitindo que a análise seja feita de maneira mais segmentada, de acordo com as necessidades de cada conjunto de itens. Isso facilita a comparação direta dos preços para cada grupo, assegurando que os recursos sejam alocados da melhor forma possível, sem comprometer a qualidade ou a especificação dos produtos/serviços. Além disso, a escolha desse critério alinha-se com os princípios da administração pública, como a eficiência, a isonomia e a transparência, proporcionando uma concorrência justa e ampla entre os fornecedores, sem favorecer nenhuma proposta em detrimento de outra, mas priorizando a oferta mais vantajosa para cada grupo de itens de acordo com o preço proposto. Dessa forma, a adoção do critério "menor preço por grupo de itens" busca otimizar os gastos públicos, garantindo uma contratação eficiente e que atenda de maneira adequada às necessidades da administração.

19.4 - - Da Forma de Fornecimento de Bem

19.5 - - O fornecimento do objeto será integral.

19.6 - - Considerando a necessidade de atender de forma eficaz e completa as demandas previstas para a presente aquisição, é imprescindível que o fornecimento do objeto seja realizado de forma integral. A entrega parcial ou escalonada poderia comprometer o andamento das atividades, prejudicando o cumprimento dos prazos estabelecidos e gerando um impacto negativo na qualidade do produto/serviço final. Além disso, a entrega integral do objeto garante maior controle e planejamento, facilitando a organização logística e operacional. Ao fornecer o objeto em sua totalidade, minimiza-se o risco de eventuais falhas de comunicação, atrasos ou distorções no processo de execução. Portanto, a opção pelo fornecimento integral é a mais adequada para assegurar a eficiência do processo e a satisfação das partes envolvidas, garantindo a implementação plena e sem interrupções do que foi acordado.



19.7 - - Das Exigências para fins de habilitação

19.8 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I".

20 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 - - O custo estimado total da contratação é de R\$: 127.205,00 (centro e vinte sete mil, duzentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	SIAD S	CAT/M AT	DESCRIÇÃO	UNID. MEDI DA	QUAN T. MÁX.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
09	42705 8	427058	Caneta esferográfica - características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; impressão: em sublimação ou serigrafia 4/0 cores; cor tinta: azul e preta; material: bambú; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; clipe de plástico; acionamento por clique; quantidade cargas: 1 un; tipo escrita: média.	UN	1000	3,00	3.000,00
02	40082 0	400820	Caneca - capacidade: 300 ml; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; cor: branca, transparente ou leitosa; com alça; impressão: em sublimação ou serigrafia 4/0 cores; material: porcelana.	UN	1000	13,00	13.000,00
01	60605 4	8916	Lona para ploter - tipo: banner; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; acabamento: brilho ou fosco; incluso com bastão, ponteira e corda; cor: branca, transparente ou leitosa; gramatura mínima: 440 g/m²;	UN	50	20,00	1.000,00



			resolução mínima: 1440 dpi; tamanho: 60 x 90 cm (comprimento x largura); impressão: digital 4/0 cores; material: lona pvc.				
02	606054	8916	Lona para ploter - tipo: faixa, características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; acabamento: brilho ou fosco, incluso com bastões, ponteiros e cordas; cor: branca, transparente ou leitosa; gramatura mínima: 440 g/m ² ; resolução mínima: 1440 dpi; tamanho: 300 x 80 cm (comprimento x largura); impressão: digital 4/0 cores; material: lona pvc.	UN	25	72,00	1.800,00
03	485590	346	Bloco recado - características adicionais: personalizado conforme modelo do órgão; tamanho: 8,8 x 15,8 cm; capa: papel kraft com detalhes vazados; acabamento: encadernação wire-o; miolo com 70 folhas brancas pautadas; bloco autoadesivo post-it amarelo; marcadores de página autoadesivos coloridos (amarelo, azul, laranja, rosa e verde); suporte de nylon com mini caneta de papelão com detalhe e carga esferográfica preta acionada por clique; impressão capa: em sublimação ou serigrafia 4/0 cores.	UN	1000	7,00	7.000,00
01	266638	266638	Camisa masculina - características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; cor: azul, branca, preta e verde; gola: careca de viés; modelo manga: curta; material: tecido pv antipilling; impressão: frente e verso em sublimação ou serigrafia 4/4 cores; tamanhos: P, M, G, GG.	UN	1000	23,48	23.480,00
03	613008	613008	Bolsa - tipo: térmica; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; aplicação: transporte de alimentos e bebidas; material: poliéster na face externa,	UN	500	14,40	7.200,00



			<p><i>manta térmica laminada na face interna; fecho em zíper e alça de mão; capacidade: 07 litros; tamanho: 22 x 13 x 24 cm (comprimento x largura x altura); cor: azul, branca, preta e verde; impressão:</i></p>				
--	--	--	--	--	--	--	--





			frontal em sublimação ou serigrafia 4/0 cores.				
04	618267	1387	Garrafa - capacidade: 750 ml; altura: 27,5 cm; largura: 7,3 cm; circunferência 23 cm; aplicação: armazenamento de líquidos; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; impressão: laser ou silk screen ou dtf ou digital uv 4/0 cores; com tampa rosqueável; material: aço inox.	UN	1000	23,50	23.500,00
05	373885	14318	Boné - características adicionais: personalizado conforme modelo do órgão; com tela na parte de trás e supercap na frente e na aba; cor: azul, branca, preta e verde; tipo impressão: logo e inscrição frontal em silk screen 3D 4/0 cores; regulador: ajustável de plástico; tamanho: único.	UN	1000	18,45	18.450,00
06	445195	445195	Bolsa - tipo: ecobag; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; altura: 36 cm; largura: 34 cm; material: tecido 100% algodão; alças: duplas do mesmo tecido com tamanho 60 x 3,5 cm; impressão: frontal em sublimação ou serigrafia 4/0 cores.	UN	1000	17,80	17.800,00
07	619398	619398	Bolsa - tipo: necessaire; características adicionais: personalizada conforme modelo do órgão; aplicação: transporte de artigos pessoais; material: neoprene soft; fecho em zíper; tamanho: 19 x 05 x 14 cm (comprimento x largura x altura); cor: azul, branca, preta e rosa; impressão: frente e verso em sublimação ou serigrafia 4/4 cores.	UN	500	11,15	5.575,00
08	610173	610173	Copo - capacidade: 350 ml; características adicionais: personalizado conforme modelo do órgão; impressão: em sublimação ou	UN	1000	10,80	5.400,00



			serigrafia 4/0 cores; parede: dupla, alça de nylon removível; com tampa rosqueável; material: fibra de bambu e polipropileno.				
--	--	--	---	--	--	--	--





21 - - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento custeio do Ministério da Saúde, destinado ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Região Metropolitana, para o exercício 2025.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 - - DA GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato nomeado e pelo respectivo substituto, aos quais compete entre outras obrigações:

- Atestar o recebimento provisório e definitivo.

- Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais.

- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.





23 - - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1 - - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

23.2 - - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

23.3 - - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

24 - - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

24.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

24.3 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.4 - Der causa à inexecução total do contrato;

24.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

24.6 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

24.7 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.10 - - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.11 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

24.12 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);



24.13 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);





24.14 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

24.14.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.14.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1;

24.14.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 14.1.

24.15 - - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

24.16 - - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

24.17 - - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

24.18 - - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

24.19 - - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

24.19.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.19.2 - As peculiaridades do caso concreto;

24.19.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.19.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

24.19.5 - - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

24.20 - - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

24.21 - - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;





24.22 - - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





24.23 - - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

24.24 - - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

24.25 - - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021.

24.26 - - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

24.27 - - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

24.28 - - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

24.29 - - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

24.30 - - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

24.31 - - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.





24.32 - - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

25 - - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1 - - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

25.2 - - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

25.3 - - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.4 - - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

25.5 - - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos.

25.6 - - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

25.7 - - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

25.8 - - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

25.9 - - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

25.10 - - Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.

25.11 - - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



25.12 - - Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração.

25.13 - - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

25.14 - - Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.15 - - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.16 - - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

25.17 - - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

25.18 - - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

25.19 - - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

25.20 - - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

25.21 - - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.22 - - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

25.23 - - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





26 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

26.1 - - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

26.2 - - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

26.3 - - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

26.4 - - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

26.5 - - As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato.

26.6 - - Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

26.7 - - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

26.8 - - Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

26.9 - - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.10 - - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

26.11 - - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

26.12 - - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

26.13 - - Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

26.14 - - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos





manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

27 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 - - A medição da entrega dos materiais deverá ser verificada com base em relatórios e comprovantes de recebimento que atestem a quantidade, qualidade e adequação dos itens adquiridos. A fiscalização ocorrerá em todas as etapas, conforme estipulado na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5545/2023, assegurando que os produtos atendam às necessidades dos eventos.

27.2 - - Do Recebimento Provisório e Definitivo

27.3 - - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

27.4 - - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.5 - - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

27.6 - - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

27.7 - - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.2.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

27.8 - - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.9 - - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a





27.10 - Aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.11 - - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.12 - - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27.13 - 17.2.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27.14 - 17.1.8- O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

27.15 - - Da Nota fiscal

27.16 - - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

27.16.1 - O prazo de validade;

27.16.2 - A data da emissão;

27.16.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

27.16.4 - O período respectivo de execução do contrato;

27.16.5 - O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.17 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

27.18 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

27.19 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



27.20 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

27.21 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto n.º 5.545-R/2023 e alterações.

27.22 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

27.23 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

27.24 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

27.25 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

27.26 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

27.27 - Do Prazo de pagamento

27.28 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

27.29 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

27.30 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. D = Número de dias em atraso.





27.31 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

27.32 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

27.33 - - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

27.34 - - Da Forma de pagamento

27.35 - - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.36 - - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.37 - - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.38 - - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.39 - - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.40 - - Do reajuste

27.41 - - O preço deverá ser fixo e irrevogável.

27.42 - - Do Instrumento de Medição de Resultados - IMR

27.43 - - A medição da entrega dos materiais deverá ser verificada com base em relatórios e comprovantes de recebimento que atestem a quantidade, qualidade e adequação dos itens adquiridos. A fiscalização ocorrerá em todas as etapas, conforme estipulado na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5545/2023, assegurando que os produtos atendam às necessidades dos eventos.





28 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Identificação e assinatura do responsável pela elaboração do TR

Gabriela Maria Coli Seidel Chefe de Núcleo

Weverson Renan Marrane dos Santos
Referência Técnica do Setor de Almoarifado

Cariacica, 18 de dezembro de 2025.





ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

28.1 - - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

28.2 - - HABILITAÇÃO JURÍDICA

28.3 - - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

28.4 - - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

28.5 - - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

28.6 - - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

28.7 - - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022](#).

28.8 - - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

28.9 - - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

28.10 - - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

28.11 - - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).



28.12 - - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146).

28.13 - - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.14 - - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.15 - - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

28.16 - - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28.17 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

28.18 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

28.19 - - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

28.20 - - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

28.21 - - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

28.22 - - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

28.23 - - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho;

28.24 - - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

28.25 - - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



28.26 - - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

28.27 - - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

28.28 - - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

28.29 - - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

28.30 - - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

28.31 - - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

28.32 - - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

28.33 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.34 - - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

28.35 - - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

28.36 - - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

28.37 - - Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



28.38 - - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

$$ISL = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

$$ISL = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

28.39 - - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

28.40 - - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

28.41 - - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

28.42 - - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

28.43 - - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.44 - - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional da unidade federativa da sede da empresa

28.45 - - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

28.46 - - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





28.47 - Nome do contratante e do contratado.

28.48 - Data de início e término dos serviços.

28.49 - Local de execução.

28.50 - Descrição do objeto.

28.51 - Indicação do quantitativo executado, com a expressa identificação dos definidos neste certame.

28.52 - Informação sobre o bom desempenho dos serviços.

28.53 - - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

28.54 - - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

28.55 - - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

28.56 - - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

ANEXO III - MODELOS ILUSTRATIVOS

Obs.: Os modelos apresentados são meramente ilustrativos e estão sujeitos a alterações.

BANNER



CÂNCER DE PELE

Mais de 90 mil mulheres e mais de 80 mil homens por ano serão afetadas por esse tipo de câncer no Brasil.

ALGUNS DOS TRABALHADORES MAIS EXPOSTOS:



Agricultores

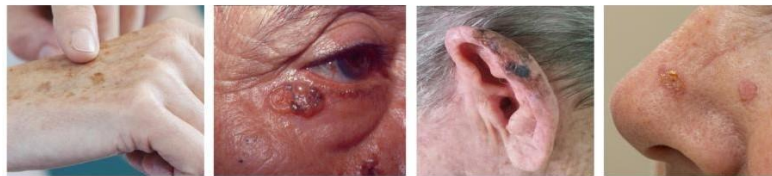


Pedreiros



Agentes de saúde

LESÕES COMUNS:



PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE:



Evite exposição ao sol e utilize EPI's como: protetor solar, chapéu, camisa de manga longa, calças compridas, luvas e botas.

Caso note alguma lesão, procure o serviço de saúde!

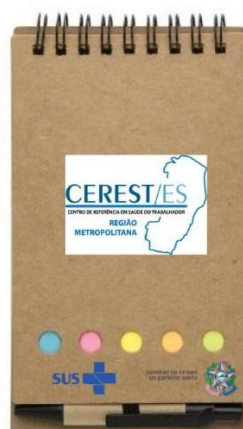
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Regional Metropolitano



FAIXA



BLOCO RECADO



CAMISA MASCULINA



CANECA



BOLSA TÉRMICA



GARRAFA INOX



BONÉ



BOLSA ECOBAG





BOLSA NECESSAIRE



COPO





CANETA ESFEROGRÁFICA



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.
PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

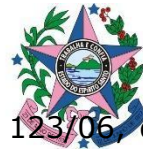
Superintendência Regional de Saúde de Vitória
Cerest Metropolitano



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE SAÚDE DE VITÓRIA**



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde



Declaramos, para os fins do disposto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

